



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 17/2019

DATA: 19/03/2019

EMENTA: Proíbe a distribuição e a venda de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e similares, ou por ambulantes, no Município de Novo Hamburgo.

Autor: Vereador Enfermeiro Vilmar

RELATÓRIO:

O Vereador Enfermeiro Vilmar apresentou à Câmara Municipal, em 19 de março de 2019, o Projeto de Lei nº 17/2019, o qual proíbe a distribuição e a venda de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e similares, ou por ambulantes, no Município de Novo Hamburgo. O Projeto, foi lido no expediente de 20 de março de 2019, conforme a ata nº 13/2019, sendo que a Procuradoria desta Casa Legislativa opinou pela juridicidade viabilizando o prosseguimento da presente proposição. Entretanto, esta Comissão entendeu que o parecer exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, não deve ser acolhido, uma vez que a implantação do presente projeto poderá interferir exageradamente na iniciativa privada. Em seu comentário, o Vereador Felipe disse que ouviu de juristas do Executivo que mesmo que a proposição fosse aprovada pelo Legislativo, seria vetado pelo Poder Executivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, determinou a notificação do autor para apresentar impugnação no prazo legal.

A notificação foi devidamente formalizada, conforme documento em anexo. O autor não se manifestou dentro do prazo legal.

Diante do exposto, dispensadas maiores formalidades, esta Comissão determina o ARQUIVAMENTO do presente feito. Notifique-se o autor.

Novo Hamburgo, 08 de julho de 2019.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente

Vereador Gabriel Chassot
Secretário

Vereador Cristiano Coller
Relator